



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0030409413.000104/2024-80

1. DO OBJETO

1.1. Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à Contratação a contratação de Empresa especializada para realização de Ginástica Laboral para os funcionários da ATI, atendendo ao Programa de Qualidade de Vida desenvolvido pela GAP/UDQ, para atender as necessidades da Agência Estadual de Tecnologia da Informação, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão divididos por único lotes, descritos conforme quadro abaixo:

Código E-Fisco	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
509763 - 0	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO GINASTICA LABORAL	1		

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1.1 A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de serviços em geral e compras.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.1 A presente contratação visa atender de forma adequada as necessidades dos trabalhadores, no sentido da sua preparação física, postural, comportamental e sociocultural frente aos desafios dos modernos ambientes de trabalho. Aplicada durante a jornada de trabalho, com o objetivo de compensar o esforço exigido pela atividade laboral e de desenvolver as condições para que as estruturas corporais mantenham o equilíbrio necessário para a manutenção da saúde. Esta intervenção terá como principal objetivo na saúde do trabalhador o de proporcionar bem-estar no trabalho, prevenção de lesões, acidentes e o surgimento de patologias decorrentes da atividade ocupacional.

2.3. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.3.1 Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos de acordo com o levantamento do total de Funcionários e colaboradores que fazem parte do quadro funcional desta Autarquia.

2.4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. Visando à promoção da saúde e bem-estar mediante estímulo à adoção de estilo de vida saudável entre os trabalhadores, a ginástica de pausa se mostrou uma solução eficaz para contribuir com a melhoria da saúde ocupacional dos empregados, como à prevenção de doenças ocupacionais, física e mentais.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1 Além da descrição apresentada no(s) quadro(s) do item 1 deste Termo de Referência, para a prestação dos serviços, deve-se observar as seguintes especificações:

3.2 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1 A execução dos serviços de Ginástica Laboral será efetuados na sede da Agência Estadual de Tecnologia da Informação- ATI, localizada na Av. Rio Capibaribe nº 147, 1º andar – Bairro São José – Recife PE.

3.2.2 Serão o total de 200 pessoas, em 16 setores, distribuídos em dois grupos:

3.2.2.1 Grupo A nas 2ª e 4ª Feiras nos horários de 8h50 às 11h20 horas.

3.2.2.2 Grupo B nas 3ª e 5ª Feiras nos horários de 8h50 às 11h20 horas.

3.2.3 A execução dos serviços devem incluir: **Atividades físicas, Alimentação saudável, Controle do estresse, Comportamentos preventivos e Relacionamentos**

3.2.4 O início da execução dos serviços deve se dar no prazo máximo de 5 (Cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço

4 . DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Fonte:

Unidade Orçamentária:

Elemento de Despesa:

Atividade (Programa de Trabalho):

4.1.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

4.2. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

5. PROPOSTA

5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os

créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

6.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.2.5. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

6.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1 Apresentar Registro dos Profissionais especializados com graduação em Educação Física ou Fisioterapia.

6.3.2. Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove(m):

6.3.2.1 Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da dispensa, demonstrando que a proponente presta ou prestou, serviço (s) de Ginástica Laboral.

6.3.2.2 Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na dispensa.

6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.4.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.4.3 A certidão descrita no item 6.4.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 6.4.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.

7. DO CONTRATO

7.1 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1.1. O Contrato terá a vigência de 12 doze meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 120 cento e vinte meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21, mediante atesto da autoridade competente que ratifique que as condições e os preços praticados permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7.2 PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

Qualquer solicitação de prorrogação do prazo previsto para assinatura do contrato, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

7.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.3.1 Assegurar o livre acesso dos empregados da empresa contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas.

7.3.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para as atividades de Ginastica Laboral

7.3.3 Efetuar os pagamentos a empresa contratada na forma e no prazo estabelecido.

7.3.4 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3.5 Efetuar o gerenciamento e fiscalização do serviço através do Gestor do Contrato, o qual deverá proceder os registros das ocorrências, tomando as medidas necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas e condições estipuladas no Processo Licitatório correspondente, neste Termo de Referência, inclusive no que concerne a qualidade dos serviços executados.

7.3.6 Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;

7.3.7 Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

7.3.8 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA relacionados à execução do serviço;

7.3.9 Observar as obrigações da **Contratada** que encontram-se detalhadas neste termo de referência.

7.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.4.1 Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;
- 7.4.2 Implantar e operacionalizar o Programa de Ginástica Laboral, após assinatura deste Contrato, de acordo com o cronograma de implantação acertado entre as partes;
- 7.4.3 Obedecer às normas internas da CONTRATANTE, pertinentes ao objeto deste Contrato e no que se referir ao uso, trânsito de empregado(s), à segurança e à higiene em suas instalações.
- 7.4.4 Realizar sessões de ginástica na empresa, com os grupos de trabalho indicados pela CONTRATANTE, conforme cronograma de implantação;
- 7.4.5 A CONTRATADA deverá promover a execução dos serviços, objeto deste CONTRATO, por profissionais especializados, com graduação em Educação Física ou Fisioterapia, devidamente registrados e uniformizados;
- 7.4.6 Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução dos serviços descritos neste Contrato;
- 7.4.7 A CONTRATADA deverá designar, no ato da assinatura do CONTRATO, 01 (um) preposto para supervisão dos serviços contratados, indicando nome, telefone, endereço e e-mail. O preposto indicado será a ligação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual, regularizar pendências durante todo o tempo em que houver prestação dos serviços.
- 7.4.8 Atender as reclamações ou pedidos de esclarecimentos da CONTRATANTE sobre cobrança dos serviços, restituindo qualquer valor cobrado a maior;
- 7.4.9 Se responsabilizar pela música ambiente, música e todo o material utilizados para as atividades pertinentes e recursos.
- 7.4.10 Arcar com todas as despesas com transporte decorrentes de eventuais deslocamentos dos técnicos e outras despesas porventura necessárias à realização dos serviços;
- 7.4.11 Efetuar o serviço de Ginástica Laboral 4 vezes na semana, sendo os dias 2ª a 5ª feira, no período de 02 horas e 40 minutos por dia, iniciando às 8:30 horas e finalizando às 11:30. Nos casos em que não houver a aula por falta do professor ou por qualquer outro impedimento, a CONTRATADA, deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE para repasse da informação aos participantes. A reposição deverá se dar na 6ª feira, no mesmo horário definido no contrato.
- 7.4.12 Responder por danos, inclusive ambientais, eventualmente causados em decorrência de atos ilícitos praticados, quando no exercício das funções objeto deste contrato, inclusive por acidentes provocados por seus veículos, dentro ou fora das instalações do CONTRATANTE;
- 7.4.13 Apresentar mensalmente relatório de frequência e relatório de eventos ocorridos em parceria no mês;
- 7.4.14 Realizar e apresentar a cada 6 (seis) meses relatório das avaliações individuais;
- 7.4.15 Realizar e apresentar a cada 6 (seis) meses relatório de satisfação com o programa (individuais e estatístico).
- 7.4.16 Arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do Contrato;
- 7.4.17 Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela

CONTRATANTE, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;

7.4.18 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão CONTRATANTE.

7.4.19 Manter, durante toda a execução do objeto da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas;

7.5 CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO OU JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.5.1 Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente dispensa, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.7.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Unidade de Gestão Administrativa Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

7.7.2 As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

7.7.3 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de E-mail e telefone, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.7.4 A Contratada deverá apresentar a nota fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte Endereço: Av. Rio Capibaribe nº 147, 1º andar – Bairro São José – Recife PE, em horário comercial, ou seja das 8h00 hs às 12h00 hs e das 13h00 hs às 17h00.

7.7.5 A Gestão do contrato ficará a cargo do Sr(a). Simone Miranda de Carvalho Matrícula 1574 do Setor Unidade de Desenvolvimento e Qualidade de Vida - UDQ

7.7.6 A Fiscalização do contrato ficará a cargo do Sr(a). Ana Rosa Leopoldina Bezerra Matrícula 0386 do Setor Unidade de Desenvolvimento e Qualidade de Vida - UDQ

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.2 O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com

base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo servidor competente.

8.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365}$

365

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

8.4 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

8.6 A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

8.7 A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

9. DAS SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

9.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

9.1.5 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem

motivo justificado;

9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

9.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.1.13 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência pela falta do subitem 9.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

Nos termos do art. 156, §3º da Lei nº 14.133/21, a multa deve ser prevista em percentual entre 0,5% e 30% do valor do contrato.

Neste item devem ser incluídas as multas específicas, fazendo referência tanto com os incisos do item 9.1., quanto com as obrigações da contratada, de acordo com a redação mais adequada ao objeto licitado e à respectiva obrigação, podendo acrescentar quantas alíneas necessárias.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.2.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.2.2 As peculiaridades do caso concreto;

9.2.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.2.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.2.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.4 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.6 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

9.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

Simone Miranda de Carvalho

Assinatura do responsável pela Elaboração do TR
Cargo **Gerente de Desenvolvimento e Qualidade de Vida**



Documento assinado eletronicamente por **Simone Miranda de Carvalho**, em 20/06/2024, às 15:43, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51143695** e o código CRC **1FBD07BD**.

Referência: Processo nº 0030409413.000104/2024-80

SEI nº 51143695